PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/CRS-N/ENGENHARIA - Núcleo de Assessoria Técnica - Engenharia
Rua Paineira do Campo, 902, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02012-040
Telefone: (11)2224-6866

Estudo Técnico Preliminar - ETP
Processo nº 6018.2026/0129386-3

INTERESSADO: ANA CRISTINA KANTZOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES NA AMA/UBS INTEGRADA PERUS.

Na forma do inciso I, do Art.18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante ENGENHARIA apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES NA AMA/UBS INTEGRADA PERUS**.

Conforme estabelece a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023, alterada pela pela Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023. O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso I do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Informo que as ações pertinentes para o atendimento do ***Compromisso 3315 – Ampliar UBS Peru.***

No escopo da intervenção, foram contempladas as seguintes adequações:

I – Recomposição do muro da unidade, considerando o risco de desabamento;

II – Ampliação dos guichês da recepção;

III – Ampliação da área de espera, visando proporcionar melhores condições de acomodação aos pacientes;

IV – Implantação de mais três consultórios; e

V – Readequação das salas de coleta e de acolhimento.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Referência: inciso VI do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

(X) não aplica
( ) aplica, justifique:
Durante o processo de contratação, não haverá nenhuma dificuldade para atendimento da demanda solicitada pelo mercado local, tendo em vista que ela pode ser atendida por empresas que atuem e possuam experiência no objeto citado, estando assim apta a participar do certame.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Referência: inciso II do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Os quantitativos a serem contratados estão relacionados em Planilha de Memória de Cálculo (AMA/UBS PERUS) (167243826).

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso III do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

O valor da contratação foi estimado utilizando as planilhas públicas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SIURB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras), SP OBRAS e os valores foram relacionados em Planilha Orçamentária (167243964).

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

(Referência: inciso IV do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Não se justifica parcelamento, no caso, do objeto em questão por não ser objeto divisível, ou seja, os serviços necessitam ser realizados em sua totalidade, considerando que a verba já contempla a execução como um todo.

6. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Digite aqui o texto... .... .

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(Referência: inciso VII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

( ) não aplica
(X) aplica, justifique:
Os possíveis impactos ambientais são a geração de resíduos comuns às obras de Construção Civil. Devido a isso, durante a prestação de serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos causados. Como por exemplo:

- Descarte dos resíduos em atendimentos às legislações ambientais vigentes;
- O executor dará preferência a materiais ecologicamente corretos e eficientes e de soluções tecnológicas adequadas para promover o bom uso e a economia de recursos, como água e energia elétrica;
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados;

Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de

Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso V do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:
(X) Viável
( ) Inviável

Responsável(is) pela elaboração:

VIVIANE CRISTINA INÁCIO DA SILVA
ASSESSORA TÉCNICA

De acordo, para prosseguimento

ANA CRISTINA KANTZOS
COORDENADORA

Documentos Relacionados: Planilha de Memória de Cálculo (AMA/UBS PERUS) (167243826), Planilha Orçamentária (167243964), Cronograma Físico Financeiro/Desembolso (167244135), Manual de identidade Visual (167244596), Memorial Descritivo (167244869) e Projeto Ampliação (167245034).

Viviane Cristina Inacio da Silva
Assessor(a) Técnico(a)
Em 19/10/2026, às 16:25.

Ana Cristina Kantzos
Coordenador(a) Geral
Em 19/10/2026, às 17:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167243664** e o código CRC **D77C889D**.

Referência: Processo nº 6018.2026/0129386-3

SEI nº 167243664